

Resolução nº : 4706/2005
Protocolo nº : 189805/04
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
PALOTINA
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
PALOTINA
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,
nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALOTINA, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 74.296,94 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente